



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 05 de fevereiro de 2023

OF. GAB/PMCC nº. 36/2024

Ao Excelentíssimo Senhor:

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 01/2024: FIXA O VALOR A SER CONCEDIDO NA MODALIDADE DE PATROCÍNIO PARA APOIO FINANCEIRO NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO
SPADETTO

Assinado digitalmente por CHRISTIANO
SPADETTO
DN: cn=CHRISTIANO
SPADETTO, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF AT,
email=
Data: 2024.02.05 09:22:09 -03'00'

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo ES



Processo: 9237/2024
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 1/2024
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 06/02/2024 12:22:57
Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal
Assunto: Fixa o valor a ser concedido na modalidade de Patrocínio para apoio financeiro no ano de 2024 e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

***FIXA O VALOR A SER CONCEDIDO NA
MODALIDADE DE PATROCÍNIO PARA
APOIO FINANCEIRO NO ANO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Define o montante de recursos a ser concedido a cada Conselho de
Desenvolvimento Comunitário ou Associação de Moradores na modalidade de
patrocínios no ano de 2024.

Art. 2º Os valores são os elencados no anexo I desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de
dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, em 11 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito De Conceição Do Castelo - ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

LOCALIDADES	VALOR (R\$)
Comunidade de Taquarussu	R\$ 7.000,00
Comunidade de Monforte Frio	R\$ 6.000,00
Comunidade de Santa Luzia	R\$ 12.000,00
Comunidade de Angá	R\$ 12.000,00
Comunidade de Mata-Fria	R\$ 12.000,00
Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza	R\$ 6.000,00
Comunidade de São José da Bela Vista	R\$ 12.000,00
Comunidade de Santa Tereza	R\$ 10.000,00
Comunidade de Monforte Quente	R\$ 6.000,00
Comunidade de Montevideú	R\$ 12.000,00
Comunidade do Indaiá	R\$ 6.000,00
Comunidade de Viçosa	R\$ 5.000,00
Comunidade de Formosa	R\$6.000,00
Comunidade de Ribeirão do Meio	R\$ 5.000,00
Comunidade de Vargem Alegre	R\$6.000,00
Comunidade de Cantinho do Céu	R\$ 5.000,00
Bairro Pedro Rigo	R\$6.000,00





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Bairro Nicolau de Vargas e Silva	R\$ 8.000,00
Encontro de Trilheiros	R\$12.000,00
Clube do Cavalo	R\$ 8.000,00
Comunidade São Cristóvão – Pinga Fogo	R\$ 5.000,00
Festa da Mandioca – Bairro Paraíso	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 172.000,00

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 01/2024

COLEDA CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata da fixação dos valores a serem repassados aos conselhos e associações na modalidade de apoio e patrocínio.

A aprovação do referido Projeto de Lei, propiciará a realização de eventos importantes ao desenvolvimento de nossa cidade, mormente em relação ao fomento do desenvolvimento econômico e social.

Salientamos que o presente Projeto de Lei visa atender ao artigo 32, V, § 5º da Lei 2.510, De 23 De Agosto De 2023.

Considerando a importância do Presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 11 de janeiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentária-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO o projeto de lei que tem como objetivo a destinação e o recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no município.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Segue memória de cálculo:

Exercício de 2024

	Anual	13º	1/3 férias	23%	Total
VIDEO MONITORAMENTO	R\$ 172.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.000,00
	R\$ 172.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.000,00

*Valores calculados contados a partir de Janeiro de 2024.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026	Origem dos Recursos
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 172.000,00	R\$ 172.000,00	R\$ 172.000,00	Rec. Próprio

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 335041000000 Fonte de Recursos: Recursos Próprio

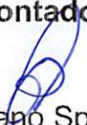
Conceição do Castelo - ES, 09 de Janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Talita Casagrande Lachini
Contador



Christiano Spadetto
Prefeito Municipal

